



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJEADO-RS**

Lei Municipal nº 9.337/2013

**RESOLUÇÃO Nº 12/2024
18 DE DEZEMBRO DE 2024**

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.337/2013, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e conforme registrado na ATA nº 12/2024 de 18 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º:

1. Aprova a Ata e Resolução 11/2024 de 21 de novembro de 2024;
2. Aprova que os recursos financeiros recebidos por meio da parceria firmada sejam aplicados no objeto da mesma e que, ao surgimento de qualquer imprevisto de aplicabilidade, fica a entidade executora responsável pelo contato prévio com a gestora da parceria para as devidas orientações, assim como cabendo a entidade o devido preenchimento do requerimento específico informando o motivo de sobra de recurso, conforme Lei nº 13.019/2014-art. 51- Parágrafo único;
3. Aprova a apresentação do relatório - 2º e 3º Bimestre da Calamidade Pública-Maio de 2024;
4. Aprova o Plano de Cofinanciamento PISO GAÚCHO REGULAR, no valor de R\$ 50.943,51 (Cinquenta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), a ser repassado do estado para o município de Lajeado.
5. Aprova que o setor de parcerias da SMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) remeta ao controle social (CMAS), via e-mail, o compartilhamento de informações acerca das situações específicas que necessitem de fiscalização de entidades que executam os serviços socioassistenciais, a fim de que o referido conselho execute suas atribuições legais, tangíveis a qualificação da execução da Política de Assistência Social no município de Lajeado.

Josiane Pezzi
Presidente CMAS